



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.2200001-01

PROCESSO: 193/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 72/2020

CONTRATO: 69\2020

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 10.000 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BAIRRO DO MATÃO, ZON RURAL DE ALFENAS.

A Prefeitura Municipal de Alfenas MG, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220\0001-01, com sede na Rua João Luiz Alves, Nº 181, centro em Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, C.P.F/MF. Nº 562.447.896-87, que delega poderes a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Portaria 008/2018 à Sra. Iolanda DA Silva Santos, inscrito no CPF: 973.606.436-00 e a empresa: LE REERVATÓRIOS LTDA ~ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.385.261/0001-60, com sede na Rua Pau Brasil nº 251, Jardim Galante. na cidade de Cedral., Estado de São Paulo, CEP: 15895-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador: LUCIANA APARECIDA PRADO FARIA portador do CPF: 317,201.038-44 e Carteira de Identidade RG 33.416.170-8 SSP/SP resolvem Celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 193/2020 (art.55, XI), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.2200001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 24)

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 10.000 M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BAIRRO DO MATÃO, ZON RURAL DE ALFENAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 24).

2. O presente contrato é celebrado mediante licitação na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução do contrato na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos **PRC nº 193/2020**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 24).

3. A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2020, durante a vigência deste contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.20	008.244.008.1.115	4.490.51	334/2020

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução ou confecção do reservatório será feito em 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato com o Município de Alfenas.

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1.1. Materiais:

- Confecção de reservatório de agua com capacidade de 10.000 litros;
- Modelo tipo taça;
- Confeccionado em aço;
- Possuir certificado de alta resistência estrutural sendo este do tipo ASTM A36;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.2200001-01

- Conforme as normas da ABNT-NBR 6123/ NBR 7821/83 e NBR 6123/88;
- Soldagem por processo MIG (metal inerte a gás)

4.2. Revestimento externo:

- Tinta de alta proteção contra corrosão, sistema de pintura com 70 micrometro de espessura, final de esmalte sintético dupla função (fundo/acabamento) com certificado.

4.2.1 Revestimento interno:

- Tinta de alta proteção contra corrosão e atóxicas, totalizando de 180 a 200 micrometro de espessura seca, com epóxi AWWA, na cor azul piscina, com atestado de potabilidade.

4.3. Acessórios:

- Boca de visita no teto 600mm.
- Escada interna e externa fixa para manutenção e limpeza.
- Presilha para prender a tubulação.

4.4 Conexões:

- Conexões de acordo com as necessidades do cliente, com luvas roscáveis em aço carbono.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:

- 05 (cinco) anos no estrutural do reservatório.
- 02(dois) anos na pintura externa e interna do reservatório.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.2200001-01

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fabricação do reservatório metálico conforme proposta técnica anexo;
- Fornecimento do projeto sugestivo de fundação (base do reservatório)
- Transporte e levante do reservatório, assim acordados entre as partes acima;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- Emitir o relatório dos serviços prestados para ateste do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano para efetivação da Autorização de Fornecimento e empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Execução da fundação;
- Facilitar o acesso ao local da base a ser implantado o reservatório, desimpedindo para descarga e levante do reservatório.
- Preparar as instalações hidráulicas, elétricas e acessórios do reservatório.
- Comunicação por e-mail para o contato@lereservatorios.com.br ou telefone 17-99631-1405 a data final da confecção da base civil, para o levante do reservatório.
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/relatório e disponibilizar todas as informações e insumos para a execução indireta.
- Emitir a Autorização de Fornecimento e empenhos para o pagamento de acordo com o relatório.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.2200001-01

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

8.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

8.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

8.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

8.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

8.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA. - FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:

9.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.

9.2 - . A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.2200001-01

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

A) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

B) A execução deverá ser pelo período de 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação do responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES GLOBAIS, PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* do referido projeto o valor global de **R\$12.940,00 (Doze mil, novecentos e quarenta reais)**.

11.2. O pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal e conforme a programação da Secretária Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A execução de serviço será de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o fornecedor. Deverá ser executado conforme especificações dos itens contidas no anexo II do referido projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.2200001-01

- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;
- b) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no Mural Público, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Das despesas do contrato constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do seu objeto.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.2200001-01

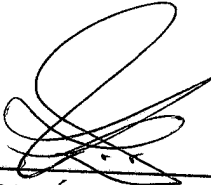
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 05 de junho de 2020

IOLANDA DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



LE RESERVATÓRIOS LTDA - ME.
CNPJ: nº 26.385.261/0001-60.





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.2200001-01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marcas do Produto	Un Med	Qtdde Cotado	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 193/2020			Licitação: 72/2020 - DL			Data da Homologação: 02/06/2020			
Fornecedor: 13698 - LE RESERVATORIOS LTDA									
1	22-01-02973	CONFECÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA CAPAC /10.000 LITROS		UN	1.000	0.0000	12.940.0000	12.940.00	Venceu
Total do Fornecedor					1.000			12.940.00	

Alfenas, 8 de Junho de 2020.